



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## PROJETO DE LEI Nº 044/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO QUE ESPECIFICA NO INCISO II DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### LEI

**Art. 1º** Altera o inciso V do artigo 11 e o anexo da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas e estabelece o plano de carreira dos servidores municipais, majorando o padrão de vencimento da categoria funcional de Odontólogo 40 Horas, cuja redação passa a vigor com o seguinte teor:

“ Art. 11 ...

#### V – GRUPO DA ÁREA DA SAÚDE – 50

<i>DENOMINAÇÃO FUNCIONAL</i>	<i>DA</i>	<i>CATEGORIA</i>	<i>NÚMERO DE CARGOS</i>	<i>PADRÃO</i>
- Odontólogo 40 Horas			03	AS.50.35.26

...”

**Parágrafo Único:** A Lei Municipal nº 314 de 17/10/1990 passa a vigorar inserindo-se a alteração do padrão de vencimento do Cargo de Odontólogo 40 horas, substituindo o padrão AS.50.35.20 para AS.50.35.26, inclusive no anexo da Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes na legislação orçamentária municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.

**RUBIA AITA XAVIER,**  
Secretária de Administração.

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,**  
Procuradora Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 044/2022.

*Excelentíssimo Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 044/2022, de 17 de março de 2022, que **“ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO QUE ESPECIFICA NO INCISO II DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Executivo Municipal propõe a alteração do padrão de vencimento do cargo de Odontólogo 40 horas, uma vez que, conforme consta do Ofício nº 55/2022/GS/SMS em anexo, há carência desse profissional nas unidades de saúde do Município e a contratação autorizada no ano de 2021, através da Lei Municipal nº 3.720/2021 ainda não pode ser levada a efeito em razão de que o Conselho Regional de Odontologia – CRO/RS, ingressou com demanda judicial contra o PSS 005/2021, em face do valor de vencimento oferecido na contratação.

A ação foi distribuída perante a 3ª Vara Federal de Santa Maria sob o número 5001930-18.2021.4.04.7102. Em decisão liminar, o Juiz suspendeu o prosseguimento do PSS 005/2021, ficando o Município impedido de proceder à contratação pretendida. Em sentença, foi julgado procedente a ação, o que foi objeto de recurso.

Por força da vigência da LC nº 173/2020, no ano de 2021 nenhuma medida legal pode ser adotada para aumento dos vencimentos do cargo, bem como porque se aguardava o deslinde da ação judicial, o que ocorreu na data de ontem, com o julgamento do recurso interposto pelo Município, o qual foi rejeitado pelo TRF4, restando confirmada a sentença de procedência da ação, conforme cópia do Acórdão em anexo.

Segundo defendido pelo CRO na ação que move contra o Município, a Lei Federal nº 3.999/1961 fixa salário mínimo para médicos e cirurgiões dentistas em *“...em quantia igual a três vezes e o dos auxiliares a duas vezes mais o salário-mínimo comum das regiões ou sub-regiões em que exercerem a profissão”*, conforme art. 5º da referida, isto para uma carga horária limitada a 4 horas diárias (ou 20 semanais).

Tomando por base a média do salário mínimo regional vigente para o Rio Grande do Sul e o fato do cargo em questão possui carga horária de 40 horas semanais, o CRO defendeu em sua ação que o valor do piso salarial para odontólogo é de R\$ 7.756,92, atualmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

Por esta razão é que o Município está propondo a alteração do padrão de vencimento do cargo de Odontólogo 40H, passando o padrão 20 para o 26, de forma a cumprir a sentença que reconheceu o dever do Município de pagar o piso da categoria fixado em lei federal.

Devido à importância desta matéria e o evidente interesse público, solicitamos que o presente projeto seja analisado e votado por esta Casa **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.